



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Avisos de Distribuição

AVISO Nº 90/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e aos Inquéritos Cíveis adiante relacionados:

01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.17.01.0002 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Antônio Nery do Nascimento Júnior. Assunto: Expediente encaminhado pela Procuradoria de Justiça Geral de Justiça e Tribunal de Conta do Estado de Sergipe dando conhecimento da atualização monetária à condenação imputada ao Ex-prefeito Antônio Nery do Nascimento Júnior, tendo sido determinada a devolução aos cofres públicos do montante de R\$ 660.568,58;

02 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0042 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Anônimo. Assunto: Suposta formação de milícia comandada pelo Major Ribeiro e o Delegado Edson Nixon;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 103.17.01.0006 - 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Estado de Sergipe e SEJUC. Assunto: Supostas irregularidades na contratação da empresa Reviver no tocante à continuidade dos serviços e aumento da capacidade do complexo Penitenciário Dr. Antônio Jacinto Filho - COMPAJAF;

04 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0033 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Washington de Oliveira Santos, outros e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta utilização de ônibus escolares para fins particulares;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0106 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - Santa Luzia do Itanhhy e Jocimara dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos menores E., H., P.H. e T.;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 61.16.01.0016 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretária de Segurança do Estado de Sergipe. Assunto: Suposta negligência na alimentação fornecida aos custodiados da DAGV;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0165 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Ministério Público de Sergipe de Ofício e CEHOP. Assunto: Averiguar a propriedade das terras localizadas no Povoado Sítio do Meio, no Município de



Riachuelo/SE;

08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0015 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Imóvel localizado na esquina entre a Rua São Judas Tadeu e Av. Rio de Janeiro. Assunto: Suposta ocupação irregular de passeio público em um imóvel localizado na esquina entre a Rua São Judas Tadeu e Av. Rio de Janeiro, Aracaju/SE;

09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0055 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Maristela Tomas dos Santos e Antigo prédio do INSS. Assunto: Investigação acerca da precária situação do antigo prédio onde funcionava o INSS, localizado na Av. Carlos Firpo, 147, Centro, Aracaju/SE;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0029 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: José Tuany Campos de Menezes e Praça de Farol. Assunto: Suposta realização de festas irregulares, com poluição sonora e perturbação do sossego nas imediações da Praça do Farol do Bairro Farolândia;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0277 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Serralheria Esquadrimisa. Assunto: Suposta poluição sonora e irregularidades urbanísticas decorrentes das atividades da Serralheria Esquadrimisa, localizada na Rua "O", 27, quadra K, Loteamento Aquarius 2, em Aracaju/SE;

12 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0109 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente - CTDCA, Fagner da Conceição Santos e Fernanda de Jesus Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela menor F.C.S.;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0078 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância e B.B.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela jovem B.B.S.;

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.14.01.0101 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Conselho Tutelar I - Estância, João de Deus da Silva de Jesus, Maria Elza de Jesus e Sérgio dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos menores de idade L.J.S. e L.J.;

15 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0069 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: CREAS - Dra. Ruth Cardoso e Antônio João Santiago. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo idoso Antônio João Santiago;

16 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0119 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e M.S.D.. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela adolescente M.S.D.;

17 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Nelma Maria de Jesus e José Bispo dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelo idoso José Bispo dos Santos;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0021 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Sara Priscila Monção de Lima e Susymara Monção de Lima. Assunto: Suposta de risco vivida pelas crianças A.B.L.D., S.V.L.D. e N.L.S., E.L.L.S. e E.G.L.S.;

19 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.17.01.0003 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Acácia. Assunto: Suposta situação de risco vivida pelos infantes M.E., D., V. e A.;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 46.14.01.0107 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Valdo dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela adolescente G.M.A.S.;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0085 (em anexo a Notícia de Fato nº 10.16.01.0138) - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Sindicato dos Bancários do Estado de Sergipe e BANESE. Assunto: Suposto alteração no procedimento de atendimento a clientes, realizado na agência Banese localizada na Farolândia causando prejuízo aos consumidores;



22 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0070 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Anonimato e Poder Público. Assunto: Suposta existência de um imóvel, em estado de abandono, situado na Rua Engenheiro Hernan Centurion, n.º 580, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, o qual está causando transtornos para a coletividade devido à proliferação de vetores transmissores de doenças;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0055 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Estação Leste Ferroviária. Assunto: Supostos transtornos causados pelo estado de abandono de uma área pertencente à antiga Estação Leste Ferroviária (trecho entre as Ruas Pernambuco, Amazonas e Avenida São Paulo), Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE, o que contribui para a proliferação de vetores transmissores de doenças;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0066 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Bruno Magliano Matos e DESO. Assunto: Suposta existência de um alagamento na frente do seu imóvel residencial, situado na Rua Aloísio Campos, n.º 1380, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju, o que favorece a proliferação de vetores transmissores de doenças e provoca odor desagradável;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0028 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Matheus Miller Santos Ribeiro e EMSURB. Assunto: Supostos transtornos causados pelo acúmulo de resíduos sólidos descartados irregularmente na Rua João Néelson de Melo, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, em Aracaju/SE;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0045 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Paulo Alves de Souza Filho e EMURB. Assunto: Suposta ausência de manutenção da Praça Chico Mendes, localizada no Bairro São Conrado, Conjunto Orlando Dantas, em Aracaju/SE;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0119 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Condomínio Solares e SEED. Assunto: Supostos transtornos causados pela ausência de limpeza e conservação do terreno localizado dentro da Escola Estadual Senador Leite Neto, situada na Rua Humberto Pinto, nº 490, Bairro Grageru, em Aracaju/SE;

28 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.17.01.0001 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: SINTESE e Município de Pedrinhas. Assunto: Supostas irregularidades no Decreto Municipal nº 016/2016 exarado pelo Município de Pedrinhas, haja vista que tal decreto reduziu em 30% as gratificações dos servidores público de Pedrinhas e a referida redução só poderia ser feita mediante Lei;

29 - Inquérito Civil PROEJ nº 57.17.01.0026 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Adinaldo do Nascimento Santos. Assunto: Suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo Prefeito de Indiaroba, Adinaldo do Nascimento Santos, em razão do favorecimento de parentes na celebração de contratos;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0025 (03 volumes) - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Adriana dos Santos S.A, Colégio Salesiano, Jardins, Arquidiocesano e outros. Assunto: Suposta dificuldade de se conseguir uma vaga para a menor V.S.F.C.P., pessoa com deficiência, na rede pública de ensino, sob alegações de ausência de vagas.

Aracaju (SE), 11 de outubro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

## 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



---

## 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais - Aracaju

#### Decisão de arquivamento

Procedimento Preparatório nº 83.16.01.0008

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPSE:

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do corrente ano, por meio da 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, arquivou o Procedimento Preparatório tombado no sistema PROEJ sob o nº 83.16.01.0008, tendo em vista a regularização e atendimento da demanda.

Aracaju/SE, 11 de Outubro de 2017.

LUÍS CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS

Promotor de Justiça

---

### Promotoria de Justiça de Capela

#### Edital



**EDITAL**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, através da Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca, para fins do art. 40, § 1º, da resolução nº 008/2015 - CPJ, intima a Sra. Edla Maria Montenegro, quanto à promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 22.16.01.0065, que foi instaurado para apurar possíveis irregularidades no trabalho desenvolvido pelo presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Capela/SE - CAE, Sr. Eduardo dos Santos.

Capela, 28 de setembro de 2017.

CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ

Promotora de Justiça

**Promotoria de Justiça de Capela****Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

PORTARIA Nº 33/2017

A Promotora de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, CLÁUDIA VIRGÍNIA OLIVER DE SÁ, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o contido na Triagem nº 13/2017, onde o noticiante relata ter sido agredido por um policial civil neste município, fato registrado no Sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0086;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL, nos termos do arts. 1º e ss., da Resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sra. ANNA CARLA ANDRADE DA SILVA, Servidora do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Registre-se no PROEJ; e

IV - arquite-se cópia da presente portaria.

Capela, 03/10/2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça



## Promotoria de Justiça de Capela

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria Nº 32/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0109, tendo por objeto apurar o noticiado no Termo de Declaração da Sra. Rosângela dos Santos acerca de supostas irregularidades no seu vínculo como agente de saúde, pelo município de Capela/SE.

Capela, 19 de setembro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

## Promotoria de Justiça de Capela

### Decisão de arquivamento

ARQUIVAMENTO

Proej. 22.17.01.0022( Procedimento Preparatório)

Trata-se de notícia de fato decorrente da manifestação de nº 11485, de lavra da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, convertida posteriormente em procedimento preparatório, que noticia a subtração de água do Rio Siririzinho e Siriri, por meio de duas bombas enormes, que levam água para o processo de produção da fábrica TAQUARI, usina produtora de álcool e açúcar, localizada neste Município.

Instaurado o procedimento, este Órgão expediu ofício ao Diretor da ADEMA (nº 652/2016 - fls.05), ao Comandante Geral da Polícia Militar (nº 653/2016 - fls.06) e ao Superintendente de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (nº 654/2016 - fls.07), a fim de que referidos órgãos procedessem as averiguações necessárias sobre o fato e se a suposta captação ocorria em obediência aos parâmetros legais.

Em resposta aos expedientes, o Comando de Policiamento Militar da Capital, através Pelotão da Policial Ambiental, elaborou relatório de ocorrência ambiental nos seguintes termos:

"...Nos deslocamos até o Município de Siriri para verificar uma denúncia de captação de água sem a licença do órgão competente. Chegando ao local, verificamos que não havia ali as bombas captando água, mas segundo um senhor da região, as bombas de captação de água feita pela usina foram retiradas no início do corrente ano..." (Ofício 130/2017 - fls 11-117)

A Administração Estadual de Meio Ambiente (ADEMA), após vistoria na região objeto deste procedimento, elaborou informação técnica no seguinte sentido:

"... Não foi possível encontrar bombas de água e vestígios de uso das mesmas devido ao fato de que no período de realização dessa inspeção fiscalizatória estavam ocorrendo chuvas frequentes, tornando a irrigação desnecessária. Também foram analisados os aspectos possíveis de danos às áreas de preservação permanente dos locais percorridos e não foram encontrados focos de degradação recente no encontro dos cursos d'água, não sendo necessária a emissão de sanções administrativas por parte da Adema"(IT 16716/2017-5684- fls. 26).

Por fim, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos emitiu parecer técnico nº 178/2017-SEMARH/SRH, no sentido de que a Usina Taquari não tem nenhuma outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida para captação do rio Siriri.



Não havendo outras diligências a serem promovidas, o Ministério Público observa que não foi constatada a ocorrência de captação irregular de recursos hídricos. Os órgãos técnicos declararam inexistirem bombas e tubulações no local nem qualquer foco de degradação recente no encontro do curso d'água, o que inviabiliza qualquer medida judicial ou extrajudicial em relação ao fato.

Assim sendo, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/85 (LACP), promovo o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, ressalvada a possibilidade de sua reabertura, desde que surjam fatos novos que infirmem as conclusões ora aduzidas.

Por fim, na forma do art. 39, § 1º, da Resolução nº 002/2008 - CPJ e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, determino: (a) Comunicação a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe; (b) que cópia da presente manifestação seja afixada no mural dessa Promotoria de Justiça; (c) registre-se no PROEJ (arquivamento com remessa ao CSMP); (d) após, enviem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação ou rejeição da presente medida.

Capela/SE, 27/09/2017

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

---

## Promotoria de Justiça de Capela

### Recomendações

Recomendação nº 04/2017 (Inquérito Civil nº 22.15.01.0097)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça adiante firmado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 02/1990,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal);

Considerando que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal, "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas à atribuições de direção, chefia e assessoramento";

CONSIDERANDO que tarefas permanentes, contínuas, inerentes à atividade-fim da Administração Pública devem ser realizadas de forma direta por ocupantes de cargos efetivos, cujo provimento demanda a realização de concurso público;

Considerando que a representação e o assessoramento jurídico dos municípios, por serem atividades permanentes, típicas e rotineiras da Administração Pública, devem ser desempenhadas por Procuradores Municipais organizados em carreira, aprovados em concurso público, ressalvado apenas o cargo de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração;

Considerando que diversos municípios do Estado têm contratado, sem licitação, escritórios de advocacia ou advogados que patrocinaram anteriormente causas pessoais do Prefeito no período eleitoral, o que afronta aos princípios constitucionais da

legalidade, moralidade, supremacia do interesse público e impessoalidade;

Considerando a necessidade de estruturação da Procuradoria no âmbito do município de Capela/SE, com a criação e provimento do(s) cargo(s) de Procurador Municipal, mediante concurso público, para que sejam observados os princípios constitucionais inscritos no art. 37 e seguintes da Constituição Federal, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao respeito a interesses e direitos que lhe cabe defender;

RESOLVE

RECOMENDAR à Sra. Prefeita de Capela que:

1) No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da presente, adote todas as providências necessárias para deflagrar, concluir e homologar concurso público para provimento do(s) cargo(s) efetivo de Procurador Municipal, em especial:

1.1) Promova a criação, se ainda não o fez, mediante lei municipal, da Procuradoria-Geral do Município, incluindo em seu quadro de pessoal exclusivamente o(s) cargo(s) efetivo(s) de Procurador Municipal e o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, prevendo as suas respectivas atribuições, requisitos para a investidura, remuneração e demais direitos e vantagens, bem como a sua carga horária semanal e o horário de expediente;

1.2) Na hipótese de já existir Procuradoria-Geral do Município criada por lei, elabore e encaminhe à Câmara de Vereadores projeto de lei específico, a fim de adequar o quadro de pessoal da Procuradoria Municipal, de modo que a estrutura deste órgão seja composta exclusivamente pelo(s) cargo(s) efetivo(s) de Procurador Municipal e pelo cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, prevendo as suas respectivas atribuições, requisitos para a investidura, remuneração e demais direitos e vantagens, bem como a sua carga horária semanal e o horário de expediente;

1.3) Contemple no projeto de lei municipal a ser encaminhado ao Legislativo Municipal que venha a criar ou adequar os quadros da Procuradoria-Geral do Município, se ainda não estiver previsto, que a representação e o assessoramento jurídico do município serão desempenhados exclusivamente por Procuradores Municipais organizados em carreira e aprovados em concurso público, ressalvado apenas o cargo de Procurador-Geral do Município, que será provido em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito;

2) No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do concurso público acima mencionado, promova a convocação, nomeação e posse de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Edital do certame a ser realizado, respeitando a ordem de classificação;

3) Após a nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público antes citado, providencie a rescisão de todos os contratos vigentes celebrados com escritórios de advocacia ou advogados que tenham por objeto a prestação dos serviços de representação e/ou assessoramento jurídico do município;

4) Após a nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público antes mencionado, abstenha-se de celebrar novos contratos com escritórios de advocacia ou advogados que tenham por objeto a prestação dos serviços de representação e/ou assessoramento jurídico do município;

5) Após a nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público supracitado, exonere todos os servidores que eventualmente ocupem cargos em comissão cujas atribuições sejam a de representação e/ou assessoramento jurídico do município, a exemplo dos cargos comissionados de Procurador Municipal, Subprocurador, Assessor Jurídico, Diretor, Chefe ou Secretário Municipal de Departamento Jurídico, devendo, ainda, providenciar a extinção destes cargos, através de lei municipal.

Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, para que seja informado ao Ministério Público sobre eventual acatamento desta Recomendação, bem como acerca das providências a serem adotadas para a estruturação e/ou adequação dos quadros da Procuradoria no âmbito do município, na forma antes recomendada.

Por fim, registro que o não acatamento da presente Recomendação ensejará a adoção das providências cabíveis, inclusive eventual postulação de medidas preventivas, cautelares e repressivas junto ao Poder Judiciário, com pedido de sustação de atos e contratos, bem como de responsabilização do gestor municipal.

Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colho o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração.



Capela/SE, 28 de setembro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de N. S. Dores**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 014/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Lei nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa causar lesão ao erário por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de bens ou haveres públicos, bem como a violação dos princípios da administração pública de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo patrimônio público, nos termos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e Lei Complementar Estadual nº 02/90 (Lei do Ministério Público do Estado de Sergipe);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as irregularidades apontadas pelo SINTESE no ofício nº 2.296/2016, envolvendo a aplicação de recursos oriundos do FUNDEB e do MDE no município de Nossa Senhora das Dores/SE;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria no sistema PROEJ;

II - Sejam enviadas comunicações eletrônicas da presente portaria à Coordenadoria-Geral do MP e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

III - Seja publicada a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe - DOFe, em observância ao art. 9º, da Resolução nº 08/2015 - CPJ.

IV - Seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para que solicite ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe a realização de auditoria no município de Nossa Senhora das Dores/SE, visando a apuração das irregularidades apontadas pelo SINTESE no ofício nº 2.296/2016.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de outubro de 2017.

RENATO VIEIRA DANTAS BERNARDES

Promotor de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Cedro de São João**

#### **Edital de Notificação**



PROCEDIMENTO Nº 37.14.01.0178

Noticiante(s): Disque Direitos Humanos - Disque 100

Noticiado(s): Valderez dos Santos

#### NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Cedro de São João, Dr. Leydson Gadelha Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, Lei nº 8.625/1993 e Lei Complementar Estadual nº 02/1990, NOTIFICA o senhor VALDEREZ DOS SANTOS, a fim de cientificá-lo do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado no sistema Proej sob o nº 37.14.01.00178, instaurado para apurar a denúncia nº 477196 - disque 100.

Cedro de São João/SE, 10 de outubro de 2017

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

#### 1ª Promotoria de Justiça - Socorro

##### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 092/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0016, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança A.S.P.F..

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

#### 1ª Promotoria de Justiça - Socorro

##### Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA n.º 091/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0170, tendo por objeto a verificação da situação referente ao cadastramento para aquisição do passe livre pela Sr.ª Quitéria Cássia Costa da Silva, pessoa com deficiência.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça



---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 090/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0169, tendo por objeto a verificação da situação referente ao recadastramento para aquisição do passe livre pelo Sr. Gilenilson dos Santos, pessoa com deficiência.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 089/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0168, tendo por objeto a verificação da situação referente ao recadastramento para aquisição do passe livre pela Sr.ª Maria José de Oliveira, pessoa com deficiência.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 088/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0167, tendo por objeto a verificação da situação referente ao recadastramento para aquisição do passe livre pelo Sr. Elton John dos Santos Minervino, pessoa com deficiência.



Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 087/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0166, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança A.M.F.S..

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 086/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0165, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança L.F.S..

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

**1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

**Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 085/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0164, tendo por



objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive o adolescente K.K.M.N..

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

#### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 084/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0163, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a Sr.ª Eurides dos Santos.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

#### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 083/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0162, tendo por objeto a verificação da situação de jovens acolhidos pelas Entidades de Acolhimento Dr. Gilton Feitosa e Dr.ª Lilian Mendes.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

#### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 082/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0161, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança C.L..



Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

#### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 081/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0159, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança M.B.S.M..

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

#### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 080/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0158, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a Sr.ª Maria Arlinda Santos.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

#### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 079/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0157, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança M.J.G.S..





Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 094/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0055, tendo por objeto a verificação de suposta situação de risco em que vive a criança L.D.A.L.C..

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 093/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 11 dias de outubro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.17.01.0056, tendo por objeto a verificação da situação da Associação da Pessoa Portadora de Deficiência - APD, do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de outubro de 2017.

Luís Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

---

## **9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S**

**(Não houve atos para publicação)**

---



## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Declara a vacância, sem perda do vínculo, do cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, ocupado pela servidora efetiva JULIANA CARDOSO NASCIMENTO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2017.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br). Aracaju, 25 de setembro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário-Geral do Ministério Público

---